



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº. 261, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

Publicação feita nesta data
27 / 02 / 2009
Kátia C. Almeida
ASSINATURA

“Autoriza o chefe do poder executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município de São Simão, à Cooperativa de Crédito Vale do Paranaíba Ltda., na forma que específica e dá outras providências”.

O povo do Município de São Simão, Estado de Goiás, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar imóvel de propriedade do Município de São Simão, à **Cooperativa de Crédito Vale do Paranaíba Ltda.**, com sede situada na Av. Joaquim Timóteo de Paula nº 145, Centro, cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 24.799.033/0001-01, o imóvel situado no Centro Comercial Cemig, 559,74 metros quadrados (quinhentos e cinquenta e nove, vírgula, setenta e quatro metros quadrados), avaliado previamente em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Desde que obedecidas às exigências abaixo exaradas:

I- O imóvel terá destinação exclusiva para instalação e funcionamento da **Cooperativa de Crédito Vale do Paranaíba Ltda.**;

II- A Donatária deverá instalar a sua sede e iniciar ininterruptamente as atividades correlatas à **Cooperativa de Crédito Vale do Paranaíba Ltda.**, a contar da Escritura Pública de doação, e não poderá suspender as suas atividades até que seja atendido o prazo fixado no artigo 3º desta Lei.

III- A planta e o projeto do empreendimento deverão ser aprovados antecipadamente, pelo Poder Executivo;

IV- Na Escritura Pública de Doação, deverá constar cláusula na qual a Donatária se compromete a cumprir as exigências previstas nos incisos anteriores e, não sendo cumprida no prazo de 12 (doze) meses, o imóvel reverterá para o patrimônio da municipalidade, sem que a Donatária tenha direito a qualquer restituição pelos valores despendidos nos investimentos realizados no imóvel.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Art. 2.º - O imóvel a ser doado localiza-se no Centro Comercial CEMIG, Centro, neste município, cujo suporte legal é a Escritura Pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Simão, conforme o seguinte memorial descritivo: inicia-se no marco na divisa da Área Comercial (casa papai noel) a 1,60 m do meio fio; daí, segue no sentido horário dividindo com área de estacionamento (praça asfaltada) com os seguintes azimutes e distâncias: az.132°25'30" e 11,40m; até o marco cravado na divisa com o lote 02; daí, segue por esta confrontação com o az.222°25'30" e 49,10m até o marco, cravado na divisa com lote 04; daí, segue esta confrontação com az.312°25'30" e 11,40m até o marco cravado na divisa da área comercial (Casa Papai Noel); daí, segue por esta confrontação com az.42°25'30" e distância de 49,10m até o marco, onde teve início esta descrição.

Art. 3º- Os Donatários ficam impedidos de realizar qualquer transação, seja a que título for, no prazo de 20(vinte) anos, sob pena de o imóvel retornar ao patrimônio do poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAGO AZUL, GABINETE DO PREFEITO, São Simão,
aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2009.


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito